



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

CONTRATO Nº 337/2025

DISPENSA

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, na Cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa **JOÃO AIRTON BRAGANHOL ME – IKONI PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob nº 19.359.602/0001-68, com sede na Rua Santo Daniel, nº 30, Centro, em Salto do Jacuí/RS, representada neste ato por seu representante legal **JOÃO AIRTON BRAGANHOL**, inscrito no CPF 654.025.610-87, RG 1048098147, doravante identificado por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o presente contrato, que se regerá por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do art. 75, III, alínea “a” e “b” da Lei Federal nº 14.133/21 pelas cláusulas que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento visa à contratação de empresa por dispensa a licitação, após a abertura de edital e a mesma ter sido fracassada (Concorrência eletrônica nº 03/2025) para a **Reforma do Posto de Saúde Indígena da Comunidade de Júlio Borges – Salto do Jacuí/RS**, a reforma está no Plano de Aplicação da Comunidade, com valor específico destinado a este fim, conforme processo 1469/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela realização dos serviços objeto deste Contrato, o valor total de **R\$ 29.883,60 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)**, sendo o valor de R\$ 15.103,60 (quinze mil, cento e três reais e sessenta centavos) referente ao material e o valor de R\$ 14.780,00 (quatorze mil e setecentos e oitenta reais) referente a mão de obra.

CLÁUSULA TERCEIRA

A contratada irá efetuar os serviços de acordo com a norma vigente, e seguirá o projeto e memorial descritivo presentes no processo 1469/2025.


1

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327 1400 - CEP 99440-000

“ESPORTE É VIDA”



A contratada deverá providenciar todos os documentos necessários ao início da obra, alvarás, licenças, ART/RRT, devendo permanecer uma cópia na obra.

Os serviços de limpeza e retirada dos entulhos resultados dos desmanches são de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA

É livre a Empresa Contratada prestar serviços a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato, uma vez que não possui vínculo empregatício.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

P/A: 2126 Rubrica: 44.90.51.99 Recurso: 4090

CLÁUSULA SEXTA

A funcionária da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. MARTA PETRI, ficará responsável pela fiscalização do presente contrato, e a gestora do contrato será a Sra. Secretária MARIA ARAVITES, da Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA SÉTIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS, como o mais competente para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam advir da execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Salto do Jacuí, 18 de setembro de 2025.


RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL - Contratante


JOÃO AIRTON BRAGANHOL ME
Empresa Contratada

Testemunhas: _____
